

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM



CERTIFICADO Nº
312/2026

VALIDADE:
18/08/2028

DISPENÇA DE LICENÇA - DL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas Leis Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: FRANCISCO EUDES LINHARES LIMA

CPF: 726.731.684-00

Endereço de Implantação: PRÉ-ASSENTAMENTO ORLANDO BERNADO, LOTE 81, ALHANDRA, ZONA RURAL.

Atividade Licenciada: Projeto Agrícola de Sequeiro (Sem uso de agrotóxico). Área total de 4,0 HA.

Coordenadas: Latitude 7°21'33,14"S e Longitude 34°55'39,21"O.

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

- Publicar o recebimento desta certidão em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM
- Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.
- O empreendedor não pode fazer exploração/supressão nas áreas de APP e Reserva Legal.
- Fica proibido o uso de fogo nas práticas de preparação do solo e da lavoura, exceto com autorização do órgão ambiental competente.
- Manter o imóvel regularmente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, promovendo as adequações necessárias, especialmente quanto à regularização da Reserva Legal.
- Definir ou recompor a área de Reserva Legal identificada como passivo ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012.

Esta Dispensa de Licença está destinada a concessão para atividades agrícolas da parte localizada no Município de Alhandra para fins de cultivo de INHAME, MACAXEIRA E MARACUJÁ em uma área total de 4,0 ha.

A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 18 de agosto de 2026

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMAM)

[Handwritten signature of Edielson Nunes dos Santos]
Publicado em 01/01/2026
Sec. do Meio Ambiente

Mat 304912

FRANCISCO EUDES LINHARES LIMA